Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 20 DEZEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

001

Of. Cam. nº 136/01 Erechim, 18 de dezembro de 2001.

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA
Data 18/12/01
Presidente

Senhor Presidente:

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA/EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20/12/2001 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente

Por intermédio do presente, e cumprindo determinações legais, estamos apresentando, para ser apreciado em regime de **urgência urgentíssima** pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 063/01**, que ***RATIFICA O TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO CADASTRAMENTO NACIONAL DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CADASTRADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O presente projeto visa o cadastramento da população Erechinense, usuários do Sistema Único de Saúde, para a execução do Projeto do Cartão Nacional da Saúde. Esse projeto é de grande importância para a gestão em saúde, para o controle e auditoria de procedimentos, além de implementar o sistema de compensação intermunicipais, centrais de marcação de consultas, exames e internações.

A justificar a contratação, informamos:

1. Os programas não são permanentes, não podendo criar os cargos no Quadro Permanente.
2. Os programas não são do Município, mas Programas Federais através de Convênio.
3. O Convênio é por prazo fixo e execução de levantamento específico, extinguindo-se quando de sua conclusão.
4. A contratação visa proteger o Município, diante do fato de que, se efetuasse contratação permanente e o Programa fosse extinto, os funcionários sobrariam.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

5. O Governo Federal repassará ao Município, por cadastro executado, R$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) nas áreas cadastradas pelos Agentes Comunitários de Saúde, e R$ 0,50 (cinqüenta centavos de real) nas áreas cobertas por outros cadastradores.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 003

PROJETO DE LEI Nº. 063/2001.

RATIFICA O TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO CADASTRAMENTO NACIONAL DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Adesão Municipal ao Cadastramento Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde – Cartão SUS, que visa o controle e auditoria de procedimentos, implementação do sistema de compensação intermunicipais, centrais de marcação de consultas, exames e internações, anexo que serão parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único – O Termo de Adesão de que trata este artigo segue anexo à presente Lei.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, para a coleta de 43.778 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito) cadastros, de:

a) Até 15 (quinze) cadastradores, com o pagamento de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, carga horária de 40 horas semanais.

b) 01 (um) digitador, com o pagamento de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, carga horária de 40 horas semanais.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo Único – O período de contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, se necessário, para atingir as metas previstas.

Art. 2° - A contratação será feita através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I - período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição, as condições de provimento descritas nos anexos.

II – aplicada a prova de seleção, o resultado será publicado, em edital, após 3 (três) dias.

III – Após a publicação do edital, abre-se prazo de 3 (três) dias para recursos, devendo os mesmos serem julgados em 2 (dois) dias.

IV- Em caso de empate no resultado da prova, será procedido sorteio.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:

Códigos orçamentários: 08.01

Projeto/Atividade: 2.021

Elemento de Despesa: 3190.11.00

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal